PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 70/2007

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º – A zona do Município de Matias Barbosa fica ampliada nos seguintes teremos: a área referente ao marco S20 ao marco S21 passa de 2.185 metros para 2.710,20; a área referente ao marco S19 ao marco S20 passa de 2.680 metros para 3.030,50 metros; com as alterações o marco S20 a ter as coordenadas geográficas 674449-E e 7577216- N (em UTM).

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, providenciará as modificações graficamente demonstráveis, alterando-se a Planta Cadastral de acordo com a presente lei.

Art. 3º – Respeitadas as disposições legais anteriores, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa , de de 2007

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 05/10/07
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 22 / 10 / 2007
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA - 2005 / 2008
Matias Barbosa
fazendo acontecer

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 070, DE ____ DE _____ DE 2007

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A zona urbana do Município de Matias Barbosa fica ampliada nos seguintes termos: a área referente ao marco S20 ao marco S21 passa de 2.185 metros para 2.710,20; a área referente ao marco S19 ao marco S20 passa de 2.680 metros para 3.030,50 metros; com as alterações o marco S20 passa a ter as coordenadas geográficas 674449-E e 7577216-N (em UTM).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, providenciará as modificações graficamente demonstráveis, alterando-se a Planta Cadastral de acordo com a presente lei.

Art. 3º. Respeitadas as disposições legais anteriores, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa (MG), _____ de _____ de 2007.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matias Barbosa (MG), 17 de setembro de 2007.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe acerca da ampliação da zona urbana do Município de Matias Barbosa.

Conforme é de conhecimento de todos, nos últimos anos a cidade de Matias Barbosa vivencia momento de considerável expansão econômica, gerada principalmente pela instalação de grandes empresas no Município.

Assim sendo, para continuar a rumar neste norte de desenvolvimento, imprescindível ampliar a zona urbana de Matias Barbosa a fim de que novas empresas sejam abrigadas pelo Município, sem que a burocracia pesada da União, através do INCRA, acabe por dificultar o desenvolvimento industrial da cidade, haja vista as atribuições legais da referida autarquia federal incidente sobre a zona rural do Município.

Para que melhor se entenda a presente proposição de lei, junta-se a esta mensagem mapa do território de Matias Barbosa, no qual se visualiza a expansão proposta.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 65/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº70 que DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões 22/10/07
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R n°063/07

RELATÓRIO

Cuida de Projeto de Lei n°070 que Dispõe sobre a ampliação da zona urbana do Município de Matias Barbosa e dá outras providências

FUNDAMENTAÇÃO

Trata o projeto de Lei n°070/2007 sobre a ampliação da zona urbana do Município de Matias Barbosa e dá outras providências. Embora a proposição deva atentar a certas exigências de lei superior atende os requisitos técnicos e legais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei n°. 70/2007

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2007.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões, 05/10/07
Presidente da Comissão

Lei n.º 886, de 26 de outubro de 2007.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A zona urbana do Município de Matias Barbosa fica ampliada nos seguintes termos: a área referente ao marco S20 ao marco S21 passa de 2.185 metros para 2.710,20; a área referente ao marco S19 ao marco S20 passa de 2.680 metros para 3.030,50 metros; com as alterações o marco S20 a ter as coordenadas geográficas 674449-E e 7577216- N (em UTM).

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, providenciará as modificações graficamente demonstráveis, alterando-se a Planta Cadastral de acordo com a presente Lei.

Art. 3º – Respeitadas as disposições legais anteriores, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de outubro de 2007.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal